



Diário Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

---

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, EM 20 DE JULHO DE 2007 N°

## ATO DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 380/2007, de 23 de julho de 2007.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALHANDRA-PB, AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO, DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o caput do art 46, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

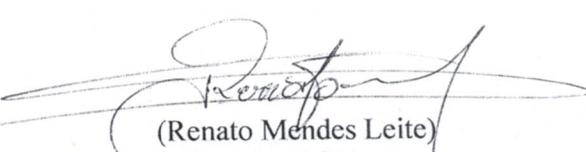
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Alhandra-PB pagará, mensalmente, a título de ajuda de custo, sem a caracterização de qualquer vínculo empregatício, em favor de cada um dos 05 (cinco) Membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente eleitos por sufrágio popular, gratificação no montante de 01 (01) Salário Mínimo.

Art. 2º - Ocorrendo a posse de um Conselheiro suplente, a remuneração será devida ao empossado, proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado.

Art. 3º - Sendo o Conselheiro eleito, Funcionário Público Municipal, terá que optar por sua remuneração como funcionário ou pela gratificação criada no presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 23 de julho de 2007.



(Renato Mendes Leite)

(Prefeito)

